

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº014/23

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, registram-se os preços da Empresa VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Edimar Policiano da Silva, nº 12, Alto da Caixa Dagua - Carmo / RJ - CEP: 28.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.785/0001-67, neste ato representada pelo sr JORGE EDILSON LADEIRA DA SILVA. portador carteira Identidade 06.066.140-2, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº715.994.447-04. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO. PAPELARIA e ARTESANATO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SME Secretaria Municipal de Educação - SME e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Direitos Humanos-SMASDH, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, através de Sistema de Registro de Precos. Processo Administrativo nº 6861/22 (Apenso 7078/22); . Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial - Anexo II, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (RS)
18	Argola para chaveiro 25mm, prata.	Pct. c/ 100 und.	20	R\$ 23,00
28	Bloco Rascunho, papel off set, sem pauta, medidas: 155 mm x 80mm, 56 gm², 100 fls, conforme modelo do órgão, cor branca.	UNIDADE	100	R\$ 21,20
30	Bola de assoprar, nº 7, amarelo	Pct 50 unidades	100	RS 7,00
31	Bola de assoprar, nº 7, azul	Pct 50 unidades	100	R\$ 8,00
32	Bola de assoprar, nº 7, branco	Pct 50 unidades	100	RS 8,50
68	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na cor preta.	UNIDADE	100	R\$ 7,50
69	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na cor rosa,	UNIDADE	80	R\$ 9,92
71	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na cor laranja.	UNIDADE	80	R\$ 9,92
72	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na cor verde.	UNIDADE	80	R\$ 8,60
73	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na cor amarelo.	UNIDADE	80	R\$ 9,92
74	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na cor vermelho.	UNIDADE	80	R\$ 9,92
75	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na cor azul.	UNIDADE	80	RS 8,60
78	Capa para encadenação PPO - 30mm, A4 transparente Cristal Line Frente	UNIDADE	500	RS 1,25
100	Cola Gel para Decoupagem,	Frs. 60g	50	RS 9,80
106	Contra Capa para Encadernação PPO, 30 mm, A4 Preta, Couro (fundo)	UNIDADE	500	RS 0,75
204	Fita adesiva colorida <u>Vermelha</u> , 12mmx10m	Rolo c/ 10 metros	270	R\$ 3,50
226	Fita de Cetim, 38mm, amarela	Rolo 10 metros	10	RS 10,00
227	Fita de Cetim, 38mm, azul	Rolo 10 metros	10	RS 10,00







228	Fita de Cetim, 38mm, vermelha	Rolo 10 metros	10	R\$ 10,00
229	Fita de Cetim, 38mm, verde	Rolo 10 metros	10	R\$ 10,00
231	Fita de Cetim, Somm, Amarela	Rolo 50 metros	4	R\$ 80,15
233	Fita de Cetim,50mm, Bege	Rolo 50 metros	4	R\$ 80,15
234	Fita de Cetim,50mm, Branca	Rolo 50 metros	4	R\$ 80,00
235	Fita de Cetim,50mm, Branca Fita de Cetim,50mm, Laranja	Rolo 50 metros	4	R\$ 80,00
236	The state of the s	Rolo 50 metros	4	
237	Fita de Cetim,50mm, Lilás	Rolo 50 metros	4	R\$ 80,15
	Fita de Cetim,50mm, Preta		4	R\$ 40,00
238	Fita de Cetim,50mm, Rosa Claro	Rolo 50 metros		R\$ 80,00
239	Fita de Cetim,50mm, Rosa Pink	Rolo 50 metros	4	R\$ 40,00
240	Fita de Cetim,50mm, Roxo	Rolo 50 metros	4	R\$ 80,15
241	Fita de Cetim,50mm, Verde	Rolo 50 metros	4	R\$ 80,15
242	Fita de Cetim,50mm, Vermelha	Rolo 50 metros	4	R\$ 43,50
248	Fita de massa acrílica dupla face 19mmx20m	Rolo com 20 metros	4	R\$ 116,50
274	Grampo Grampeador Tapeçaria 106/6 ou 106/8	Cx. Com 5.000 und	40	R\$ 27,00
286	Kit canetas em gel com gliter, Ponta 1.0mm	Conjunto c/10 cores	2	R\$ 66,05
357	Lixa de parede fina nº 80 grãos	UNIDADE	400	R\$ 0,70
443	Pincel Chanfrado para artesanato nº 12	UNIDADE	200	R\$ 18,00
444	Pincel Chanfrado para artesanato nº 04	UNIDADE	200	R\$ 9,00
445	Pincel Chanfrado para artesanato nº 08	UNIDADE	200	R\$ 11,00
454	Pincel redondo Pituá estêncil para artesanato, nº2	UNIDADE	200	R\$ 19,00
455	Pincel redondo Pituá estêncil para artesanato, nº 4	UNIDADE	200	R\$ 25,00
456	Pincel redondo Pituá estêncil para artesanato, nº 8	UNIDADE	200	R\$ 37,00
457	Pincel chato, cerdas duras lixado, nº 4	UNIDADE	50	R\$ 7,36
458	Pincel chato, cerdas duras lixado, nº 6	UNIDADE	50	R\$ 4,15
472	Pregador de Roupa	Pacote com 12 unidades	150	R\$ 3,50
608	Verniz Acrilico Brilhante	Fardo com 6 unidades 100ml	6	R\$ 72,11
609	Verniz Acrílico Fosco	Fardo com 6 unidades 100ml	4	R\$ 67,33
610	Verniz Geral Incolor	Fardo com 6 unidades 100ml	6	R\$ 108,9

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E MÍNIMA	QUANTIDAD E MÁXIMA	SECRETARIA REQUISITANT E
18	Argola para chaveiro 25mm, prata.	Não localizado	Pct. c/ 100 und.	5	20	SMASDH – 20
28	Bloco Rascunho, papel off set, sem pauta, medidas: 155 mm x 80mm, 56 gm², 100 fls, conforme modelo do órgão, cor branca.	461583	UNIDADE	20	100	SMASDH – 100

Or Or



30	Bola de assoprar, nº 7, amarelo	Não localizado	Pct 50 unidades	Ī	100	SME - 100
31	Bola de assoprar, nº 7, azul	Não localizado	Pct 50 unidades	1	100	SME - 100
32	Bola de assoprar, nº 7, branco	Não localizado	Pct 50 unidades	1	100	SME - 100
68	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na cor preta.	Não localizado	UNIDADE	20	100	SMASDH - 80
69	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na <u>cor rosa.</u>	Não localizado	UNIDADE	15	80	SMASDH - 80
71	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na cor laranja.	Não localizado	UNIDADE	15	80	SMASDH - 80
72	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na <u>cor verde.</u>	Não localizado	UNIDADE	15	80	SMASDH - 80
73	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na cor amarelo.	Não localizado	UNIDADE	15	80	SMASDH - 80
74	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na cor vermelho.	Não localizado	UNIDADE	15	80	SMASDH - 80
75	Caneta Permanente, ideal para artesanato, ponta fina, 1,30mm, na cor azul.	Não localizado	UNIDADE	15	80	SMASDH - 80
78	Capa para encadenação PPO – 30mm, A4 transparente Cristal Line Frente	Não localizado	UNIDADE	30	500	SMASDH - 50
100	Cola Gel para Decoupagem,	Não localizado	Frs. 60g	10	50	SMASDH - 50
106	Contra Capa para Encadernação PPO, 30 mm, A4 Preta, Couro (fundo)	Não localizado	UNIDADE	30	500	SMASDH - 50
204	Fita adesiva colorida <u>Vermelha</u> , 12mmx10m	Não localizado	Rolo c/ 10 metros	1	270	SME - 270
226	Fita de Cetim, 38mm, amarela	Não localizada	Rolo 10 metros	1	10	SME - 10





227	Fita de Cetim, 38mm, azul	Não localizada	Rolo 10 metros	1	10	SME - 10
228	Fita de Cetim, 38mm, vermelha	Não localizada	Rolo 10 metros	1	10	SME - 10
229	Fita de Cetim, 38mm, verde	Não localizada	Rolo 10 metros	1	10	SME - 10
231	Fita de Cetim,50mm, Amarela	Não localizado	Rolo 50 metros	2	4	SMASDH – 04
233	Fita de Cetim,50mm, Bege	Não localizado	Rolo 50metros	2	4	SMASDH - 04
234	Fita de Cetim,50mm, Branca	Não localizado	Rolo 50 metros	2	4	SMASDH - 04
235	Fita de Cetim,50mm, <u>Laranja</u>	Não localizado	Rolo 50 metros	2	4	SMASDH - 04
236	Fita de Cetim,50mm, Lilás	Não localizado	Rolo 50 metros	2	4	SMASDH - 04
237	Fita de Cetim,50mm, Preta	Não localizado	Rolo 50 metros	2	4	SMASDH - 04
238	Fita de Cetim,50mm, Rosa Claro	Não localizado	Rolo 50 metros	2	4	SMASDH - 04
239	Fita de Cetim,50mm, Rosa Pink	Não localizado	Rolo 50 metros	2	4	SMASDH - 04
240	Fita de Cetim,50mm, Roxo	Não localizado	Rolo 50 metros	2	4	SMASDH - 04
241	Fita de Cetim,50mm, Verde	Não localizado	Rolo 50 metros	2	4	SMASDH - 04
242	Fita de Cetim,50mm, Vermelha	Não localizado	Rolo 50 metros	2	4	SMASDH - 04
248	Fita de massa acrílica dupla face 19mmx20m	Não localizado	Rolo com 20 metros	1	4	SME - 04



274	Grampo Grampeador Tapeçaria 106/6 ou 106/8	Não localizado	Cx. Com 5.000 und	4	40	SMASDH - 40
286	Kit canetas em gel com gliter, Ponta 1.0mm	Não localizado	Conjunto c/10 cores	1	2	SME - 02
357	Lixa de parede fina nº 80 grãos	Não localizado	UNIDADE	1	400	SME - 400
443	Pincel Chanfrado para artesanato nº 12	Não localizado	UNIDADE	50	200	SMASDH - 200
444	Pincel Chanfrado para artesanato nº 04	Não localizado	UNIDADE	50	200	SMASDH - 200
445	Pincel Chanfrado para artesanato nº 08	Não localizado	UNIDADE	50	200	SMASDH - 200
454	Pincel redondo Pituá estêncil para artesanato, nº2	Não localizado	UNIDADE	50	200	SMASDH - 200
455	Pincel redondo Pituá estêncil para artesanato, nº 4	Não localizado	UNIDADE	50	200	SMASDH - 200
456	Pincel redondo Pituá estêncil para artesanato, nº 8	Não localizado	UNIDADE	50	200	SMASDH - 200
457	Pincel chato, cerdas duras lixado, nº 4	Não localizado	UNIDADE	50	50	SMASDH - 50
458	Pincel chato, cerdas duras lixado, nº 6	Não localizado	UNIDADE	50	50	SMASDH - 50
472	Pregador de Roupa	Não localizado	Pacote com 12 unidades	5	150	SMASDH - 150
608	Verniz Acrílico Brilhante	Não localizado	Fardo com 6 unidades 100ml	1	6	SMASDH – 06
609	Verniz Acrílico Fosco	Não localizado	Fardo com 6 unidades 100ml	1	4	SMASDH - 04
610	Verniz Geral Incolor	Não localizado	Fardo com 6 unidades 100ml	1	6	SMASDH - 06





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- 2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
- 2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e prazo de validade, no que couber;
- 2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.7 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 2.1.8 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 2.1.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 2.1.10 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 2.1.11 Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

3 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
- 3.1.1 Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

0

No



corrigido;

- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

- 4.1 A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.
- 4.2 Os bens a serem adquiridos serão entregues em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, nos seguintes endereços:
- SME: Almoxarifado, localizado na Av. Pres. Tancredo Neves, nº 42 Bairro Maravilha Bom Jardim/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, e será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.
- SMASDH: Sede da Secretaria, Rua Miguel de Carvalho, 158, Centro Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, e será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.
- 4.3 − O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa.
- 4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.
- 4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.
- 4.7 Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado,

0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 5.1 Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 5.2 A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.
- 5.3 Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.
- 5.4 Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

6 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E ATRIBUICÕES

6.1 - Serão responsáveis pelo gerenciamento da ata de registro de preço os seguintes órgãos e gestores:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: representada pelo Secretário Jonas Edinaldo da Silva, Matrícula nº 11/0958, CPF nº 955.884.267-20, conforme a sua cota parte.

SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E DIR. HUMANOS: representada pela Secretária Renata da Costa Ferreira, Matr. 41/6953, CPF nº 104.498.937-82conforme a sua cota parte.

- 6.2 Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:
- 6.2.1 Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
- 6.2.2 Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus
- 6.2.3 Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- 6.2.4 Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- 6.2.5 Aplicar as sanções por descumprimento contratual;
- 6.2.6 Requerer e/ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- 6.2.7 Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los (vide item 12.4).



- 6.2.8 Revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- 6.2.9 Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- 6.2.10 Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 6.2.11 Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
- 6.2.11.1 Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.
- 6.3 O rol dos órgãos participantes, suas respectivas cotas e atribuições consta no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 6.4 Não será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação.

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Márcia Mululo Erthal, Matrícula nº 41/6941, CPF nº 853.105.657-87;
- Dimázia da Silva Senebri, Matrícula nº 10/2008, CPF nº 868.268.087-49.

SECRETARIA DE ASS. SOCIA E DIR. HUMANOS

- Andressa Pereira Cunha, matrícula nº 41/7013, CPF nº 119.833.257-32;
- Virginia dos Santos Hoelz, Matrícula nº 10/6404, CPF nº 879.507.237-37.
- 7.2 Compete à fiscalização do contrato:
- 7.2.1 Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 7.2.2 Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens:
- 7.2.3 Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 7.2.4 Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.2.5 Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 7.2.6 Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;
- 7.2.7 Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus

Juliu (



anexos;

7.2.8 - Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O CONTRATANTE terá:

- 8.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5°, §3° da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.
- 8.1.2 O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.
- 8.2 Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim RJ, CEP 28660-000, referente a cota parte da Secretaria de Educação e em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000, referente a cota parte da Secretaria de Ass. Social e Dir. Humanos.
- 8.2.1 Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do Imposto de Renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012.
- 8.3 Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 8.4 Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.
- 8.5 A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:
- 8.5.1 Haver suspensão do pagamento do crédito;
- 8.5.2 Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 8.5.3 Haver seguros veiculares e imobiliários;
- 8.5.4 Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
- 8.5.5 Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
- 8.5.6 Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;



- 8.5.7 Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- 8.5.8 Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
- 8.5.9 Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.
- 8.6 O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.
- 8.7 O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do disposto no item 8.
- 8.7.1 Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.
- $8.7.2 \acute{\rm E}$ vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.
- 8.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.
- 8.9 A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.
- 8.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilibrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.
- 8.11 É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REVISÃO DOS PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
- 9.2 Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Mary

So So



- 9.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 9.7 Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer os bens pelo preço registrado, observada a classificação original.
- 9.8 Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.
- 9.9 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 - PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- 10.1.1 Advertência;
- 10.1.2 Multa(s);
- 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:
- 10.2.1 Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;
- 10.2.2 Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;
- 10.2.3 Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.2.4 Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

mu mu



- 10.2.5 Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- 10.3 São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:
- 10.3.1 Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;
 - 10.3.2 Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
 - 10.3.3 Não completar o fornecimento dos bens;
- 10.4 São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:
- 10.4.1 Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar a ata de registro de preços, 0o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 10.4.2 Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis.
 - 10.4.3 Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.
- 10.5 São infrações gravissimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:
 - 10.5.1 Apresentar documentação falsa;
 - 10.5.2 Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
 - 10.5.3 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
 - 10.5.4 Cometer fraude fiscal;
 - 10.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.5.6 Não mantiver sua proposta;
- 10.5.7 Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;
- 10.6 Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.7 Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravissima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:
- 10.7.1 Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 100 UNIFBJ;
- 10.7.2 Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 150 UNIFBJ;
- 10.7.3 Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 250 UNIFBJ.

Differ

Sh



- 10.8 Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.
- 10.9 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.
- 10.10 − A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim RJ.
- 10.11 − A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.
- 10.12 Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.
- 10.13 A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.14 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.
- 10.15 As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.16 Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.
- 10.17 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 10.18 As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.
- 10.19 As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11-RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

11.1- Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por

Mu Mu

D



conta das seguintes dotações orçamentária.

SECRETARIAS	CCRETARIAS PROG. DE TRABALHO			
SMASDH	05.900.08.244.0070.2.088	33903000		
SME	14.310.12.361.0054.2.062	33903000		

12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.
- 12.2. As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.
- 12.3 As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1 Quando conveniente a substituição de garantia de execução;
- 12.3.2 Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;
- 12.3.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;
- 12.3.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 12.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 12.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13 -CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

- 13.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 13.2 O cancelamento de seu registro poderá ser:
- 13.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



- 13.2.2 por iniciativa da Administração:
- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 13.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 13.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

14 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 14.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 14.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 14.1.3 pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

15- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderáser feita através de protocolo ou por meio eletrônico.

16- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presenteContrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

17- CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18 - FORO (ART. 55, § 2°)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas dopresente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento

July 1

16 A



contratual, em 03(três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 19 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

Jonas Edinaldo da Silve

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA CONTRATADA